

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

**I – Para uso do COMITENTE VENDEDOR TOKIO MARINE:**

1. Como ARREMATANTE dos veículos desse Comitente Vendedor me responsabilizo a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme lei nº 9503/97), bem como estou ciente que não o fazendo estarei sujeito a sofrer intervenção judicial do Comitente Vendedor. Me comprometo que em hipótese alguma farei contato com o ex proprietário do veículo (Segurado/terceiro do processo de sinistro da Cia.) para solicitar qualquer informação do bem adquirido, sob pena de arcar civil e criminalmente pelo descumprimento desta condição. Declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo todos os ônus, fazendo inclusive, se necessário, a Inspeção Veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 544 de 19/08/2015, para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de, não havendo providências nesse sentido, o veículo estar sujeito à apreensão por parte da autoridade pública, além de incorrer em multa.

2. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por quaisquer danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva o referido veículo, desde a retirada do mesmo do pátio do leiloeiro. Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do veículo, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o Comitente Vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o Comitente Vendedor de todos os danos e despesas que vier a arcar.

3. Declaro para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgação no catálogo próprio do leilão, bem como ter examinado o veículo descrito e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que impeçam a circulação do veículo conforme estabelece a Lei 13.111 de 25/03/15, tendo pleno conhecimento de que o referido bem foi recuperado de financiamento/frota/sinistro, é usado, não foi revisado, reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto que estou adquirindo no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o Comitente Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitação, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

4. Declaro ainda estar ciente que se vier a arrematar veículos Blindados serei responsável pelo exato cumprimento das obrigações instituídas nas legislações sobre os produtos controlados, procedendo com a regularização da blindagem dos veículos perante órgão competente, obtendo o Autorização de Transferência de Veículo Blindado (VAB), inclusive me responsabilizando civil e criminalmente a partir desta data por tal cumprimento, comprometendo-me, ainda, a realizar as transferências de propriedade dos veículos blindados, assim como não vendê-los antes disso, isentando os Comitentes Vendedores de quaisquer ônus com relação ao(s) veículo(s) e respectivas obrigações.

**II – Para uso dos DEMAIS COMITENTES VENDEDORES:**

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a transferência de propriedade de TODOS os veículos que vier a arrematar nos leilões organizados pela Copart do Brasil Organização de Leilões Ltda. ("Copart"), conforme NOTA DE VENDA, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme LEI nº 9.503/97), bem como está ciente que não o fazendo, estará sujeito a sofrer intervenção judicial dos Comitentes Vendedores desses veículos. O ARREMATANTE compromete-se ainda, que em hipótese alguma, fará contato com o ex proprietário do veículo (Financiado, Segurado ou Terceiro do processo de sinistro da Cia.) para solicitar qualquer informação do bem adquirido, sob pena de arcar civil e criminalmente pelo descumprimento desta condição.

Declaro o ARREMATANTE ter conhecimento das normas publicadas nos Editais de Leilões, bem como ter vistoriado os veículos antes da arrematação estando ciente de suas condições, das peças que os integram e de suas restrições, tendo os adquiridos no estado em que se encontram.

Declaro estar ciente de que os veículos arrematados nos leilões da Copart são oriundos de sinistros, frotas ou recuperados de financiamento/consórcios e havendo necessidade, se obriga a submeter os veículos arrematados às vistorias em locais autorizados (Resolução CONTRAN vigente), para assim poder retornar os veículos à circulação, sob pena de não havendo providências nesse sentido, os veículos estarem sujeitos à apreensão por parte de autoridade pública, além de incorrer em multas, eximindo-se a Copart e o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade neste sentido.

O ARREMATANTE responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta do bem arrematado:

- No que tange à regularização dos veículos arrematados, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação local vigente, inclusive relacionada à Inspeção Veicular Certificada pelo INMETRO;
- Civil e criminalmente pela aquisição do bem arrematado, inclusive, por qualquer ação judicial movida contra o veículo, bem como por quaisquer danos causados a terceiro ocasionados em razão do envolvimento dos veículos arrematados, a partir do momento que tiver a posse direta destes bens;
- Assumirá total responsabilidade tributária, quanto aos pagamentos devidos, sendo também de sua responsabilidade o débito gerado para os veículos no ano de exercício de suas aquisições, mesmo que já tenham sido transferidas as propriedades dos bens.

Não havendo providências por parte do ARREMATANTE referente a qualquer regularização que a legislação local vigente exija, bem como, com relação à obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente Vendedor, este último terá direito de regresso em face do ARREMATANTE, pelos débitos que assumir.

O ARREMATANTE Declara ainda estar ciente que: (i) se vier a arrematar veículos Blindados se responsabilizará pelo exato cumprimento das obrigações instituídas nas legislações sobre os produtos controlados obrigando-se a proceder à regularização da blindagem dos veículos perante órgão competente, obtendo Autorização de Transferência de Veículo Blindado (VAB), inclusive se responsabilizando civil e criminalmente a partir desta data por tal cumprimento, comprometendo-se, ainda, a realizar as transferências de propriedade dos veículos blindados, assim como não vendê-los antes disso, isentando os Comitentes Vendedores de quaisquer ônus com relação ao(s) veículo(s) e respectivas obrigações; e (ii) se vier a arrematar veículos irreperáveis declara ter plena ciência das disposições previstas nos Editais dos leilões, em especial com relação à legislação vigente que regulamenta e estabelece critérios para aquisição desses veículos, estando cientes que estes veículos não possuem direito à emissão dos documentos, sendo vedado o seu retorno à circulação, assumindo expressamente e irrestritamente a responsabilidade pela destinação a ser dada a esses veículos, declarando, por fim, estar ciente de que tanto os Comitentes Vendedores, como a Copart e os próprios Leiloeiros, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, ficando estes eximidos de quaisquer responsabilidades sobre os veículos irreperáveis ora arrematados.

5. Por fim declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo serem retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

Por fim declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo serem retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

Por fim para todos os Comitentes Vendedores, declara o ARREMATANTE/COMPRADOR que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

**Arrematante/Comprador:**

<b>Nome / Razão Social:</b>		<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>RG / Inscrição Estadual:</b>	<b>CNH (Só Pessoa Física):</b>	<b>Telefone:</b>	
		( )	
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

**Caso o arrematante/comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante Legal:**

<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>	<b>Telefone:</b>	
		( )	

Para maior clareza, firmo o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (reconhecer firma)

(\* A nota de venda só será liberada se houver este instrumento preenchido e assinado com firma reconhecida.